

Ofício 991/2022/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 16 de novembro de 2022.

Ao Ilma. Senhora

**Aline Magna Cardoso Barroso Lima**

Procuradora Geral do Município

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.**

Para Providências
( ) Procurador - Chefe
( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sub procurador
( ) Assessor Jurídico
( ) Assessoria Administrativa
Em, <u>17/11/2022</u>

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca de contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia para execução continuada sob os serviços de “**Manutenção preventiva, corretiva e requalificação da Infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE**”.

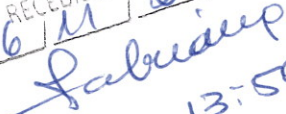
2. Para tanto estamos encaminhando pasta com documentos necessários.

3. Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RECEBIDO EM  
16/11/2022  
  
13:50h.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VI - Nº 1.659 - Edição de Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
PAULO ROBERTO DE SANTANA JÚNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de  
Governo e Gestão**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOF- Secretaria Municipal de Fazenda,  
Orçamento e Planejamento**  
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do  
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal  
de Defesa Social**  
NILTON JOSE DOS SANTOS  
(SECRETÁRIO - INTERINO)

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
LEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS  
(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
DEISE MARIA BARROSO

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

No décimo dia de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Josenito Oliveira Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Priscila do Nascimento Santos - Secretária Chefe Interina do Controle Interno, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face a capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo, passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 971/2022/SEMINFRA/PMSC, 10/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo de valor ao Contrato nº 28/2021, processo nº 002.2022.0281/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução dos serviços de reforma do Parque Natural Aloizio Fontes dos Santos neste Município;

2. Ofício nº 957/2022/SEMINFRA/PMSC, 09/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.0410/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução dos serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos do Município;

3. Ofício nº 969/2022/SEMINFRA/PMSC, 09/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.0411/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução dos serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos do Município;

4. Ofício nº 903/2022/SEMINFRA/PMSC, 08/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para reajuste de preços ao contrato nº 015/2020, processo nº 002.2022.0255/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução dos serviços de reforma da Praça da Bandeira, neste Município;

5. Ofício nº 967/2022/SEMINFRA/PMSC, 09/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo de valor ao Contrato nº 44/2022, processo nº 002.2022.0277/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução dos serviços de construção de ponte sobre o Rio Paramopama, neste Município;

6. Ofício nº 968/2022/SEMINFRA/PMSC, 09/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo de valor ao Contrato nº 007/2021, processo nº 002.2022.0392/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução dos serviços de reforma do Mirante do Cristo Redentor, neste Município;

7. Ofício nº 970/2022/SEMINFRA/PMSC, 09/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo de valor ao Contrato nº 24/2022, processo nº 002.2022.0287/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de urbanização da Praça Romualdo Prado, neste Município;

8. Ofício nº 904/2022/SEMINFRA/PMSC, 08/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo de valor ao Contrato nº 28/2020, processo nº 002.2022.0283/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução dos serviços da construção da Praça José Milton do Cinema, neste Município;

9. Ofício nº 722/2022/SEMAS - GASEC, 09/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, a adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2022, processo nº 002.2022.0041/SEMAS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

10. Ofício nº 625/2022/SEGOV, 09/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo de indenização nº 002.2022.0288, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em medicina do trabalho para atender a necessidades do Município;

11. Ofício nº 640/2022/SEGOV, 09/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo de prazo nº 59/2021, processo nº 002.2022.291/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais com reposição de peças e mão de obra, para atender as necessidades da administração;

12. Ofício nº 643/2022/SEGOV, 10/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa através do processo de inexigibilidade nº 113/2022, processo nº 002.2022.0390/PMSC, cujo objeto é a participação dos servidores, no curso de elaboração de planilhas de custos e formação de preços, que ocorrerá entre os dias 13 a 16 de dezembro, em fortaleza-CE;

OFÍCIO Nº 969/2022/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 09 de novembro de 2022.

Ao Senhor  
**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**  
Presidente do CRAFI

**Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa.**

Prezado Senhor Presidente,

1 A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente a **contratação de execução continuada, sob demanda, dos serviços de engenharia de “manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE”**.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

# **CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS**

**PROCESSO N°**

**002.2022.0411/PMSC**

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

Fls. 03  
Rub. 889

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT tot	PREÇO UNIT CONTRATADA	VALOR
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>				
01.001	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusiva paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	11.400,00	33,61	383.154,00
01.002	Fornecimento de paralelepípedo (milheiro)	und	9,00	966,64	8.699,76
01.003	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	m2	800,00	54,88	43.904,00
01.004	Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho	m³	43,00	131,48	5.653,64
01.005	Aterro de áreas, com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	m3	86,00	179,37	15.425,82
01.006	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	m3	72,00	9,30	669,60
01.015	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	1.500,00	86,53	129.795,00
01.018	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	1.700,00	28,33	48.161,00
01.019	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m2	15.000,00	0,50	7.500,00
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE DRENAGEM</b>				
02.014	Aterro com areia com adensamento hidráulico	m3	982,50	74,55	73.245,38
<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
03.001	Equipe Dirigente	un	0,33	140.376,92	46.324,38

**VALOR TOTAL 762.532,58**

Jeferson Rafael do Nascimento Camp...  
 Engenheiro Civil  
 CRECA 2777147519  
 Coordenador de Manutenção - 001097  
 SEMINFRA

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA

**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA  
Cidade Mãe de Sergipe

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LICITADA



**UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME**  
 Rua 24, nº 27 Conj. João Alves Nossa Senhora do Socorro- CNPJ : 03.485.717/0001-27

**INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento: 02045  
 Desc Empreendimento: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA - pavimentação e diâmetro

Prof. Resp.: Eng. CIVIL SHELBY R. DA SILVA-RF 0799670653

Operator Resp: base

Referência: Julho/2021-4

**COD NOME E ENDEREÇO DA OBRA**  
 01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
 , CENTRO SÃO CRISTÓVÃO

Importa o presente empreendimento a quantia de:  
 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setenta e dois reais e doze centavos)

**RESUMO DO EMPREENDIMENTO**

Prazo de Execução: 12 15225  
 Encargo.: CALCULADO 111,5400  
 B.D.I.: CALCULADO 300,0000

QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M²	(%)
1	3.386.072,82	3.386.072,82	186,970,40	100,00

**VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>> 3.386.072,82**



**OBSERVAÇÕES DO EMPREENDIMENTO**

*[Handwritten signature and notes in the observation section]*

Fis.: 05  
 Rub.: 600





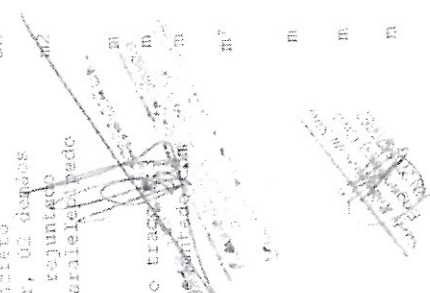
**UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME**  
 Rua 24, nº 27 Conj. João Alves Nesso Senhora do  
 Socorro- CNPJ : 03.485.217/0001-27

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA- (pavimentação e drenagem)**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO**  
 Cod. Empreendimento: 00045  
 BDI: 20,83%

Ref: Julho/2021-1 Moeda: R\$  
 VALOR TOTAL 3.386.072,82 100,00  
 1.462.039,90 43,18  
 849.350,00 24,81

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</b>				
<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>				
01.01.001	m2	35.000,00	33,61	1.176.350,00 34,75
01.01.002	m2	10,00	986,64	9.866,40 0,29
01.01.003	m2	1.600,00	54,98	87.968,00 2,59
01.01.004	m3	150,00	121,44	18.216,00 0,54
01.01.005	m3	100,00	179,27	17.927,00 0,53
01.01.006	m3	100,00	930,50	93.050,00 2,75
01.01.007	m2	100,00	4,74	474,00 0,01
01.01.008	m3	36,00	156,97	5.650,92 0,17
01.01.009	m2	100,00	600,11	60.011,00 1,77
01.01.010	m2	150,00	26,91	4.036,50 0,12
01.01.011	m2	150,00	5,80	870,00 0,03
01.01.012	m2	200,00	146,91	29.382,00 0,88
01.01.013	m2	100,00	163,62	16.362,00 0,48
01.01.014	m2	20,00	366,48	7.329,60 0,22
01.01.015	m2	2.500,00	86,53	216.325,00 6,39
01.01.016	m	2.500,00	14,22	35.550,00 1,05
01.01.017	m	1.000,00	32,76	32.760,00 0,97
01.01.018	m	2.100,00	26,23	55.281,00 1,63
01.01.019	m3	30.000,00	0,50	15.000,00 0,44
01.02	m	60,00	40,35	2.421,00 0,07
01.02.001	m	50,00	45,50	2.275,00 0,07
01.02.002	m	50,00	28,55	1.427,50 0,04
01.02.003	m	50,00	26,00	1.300,00 0,04
01.02.004	m	6.000,00	4,30	25.800,00 0,76
01.02.005	m	3,00	115,40	346,20 0,01



Rub.: 06  
 01.02.006



**UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME**

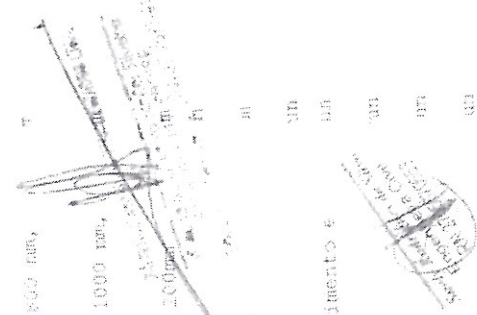
Rua 24, nº 27 Conj. João Alves Nossa Senhora do Socorro- CNPJ : 03.485.217/0001-27

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO**  
Cod. Empreendimento: 00045  
BDI: 20,83%

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA- (pavimentação e drenagem)**

Ref : Julho/2021-1 Moeda : R\$

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.02.007	m	2.000,00	15,87	31.740,00	0,93
01.02.008	m	250,00	20,99	5.247,50	0,16
01.02.009	m	50,00	72,20	3.625,00	0,11
01.02.010	m	20,00	7,31	146,20	0,00
01.02.011	m	700,00	77,35	54.162,00	1,55
01.02.012	m	2.000,00	12,01	24.020,00	0,71
01.02.013	m	1.000,00	9,53	9.530,00	0,28
01.02.014	m	2.000,00	74,55	149.100,00	4,40
01.02.015	m	700,00	12,06	8.442,00	0,25
01.02.016	m	200,00	54,73	10.956,00	0,32
01.02.017	m	300,00	108,77	32.631,00	0,95
01.02.018	m	1.500,00	105,41	158.115,00	4,67
01.02.019	m	800,00	201,46	161.168,00	4,76
01.02.020	m	500,00	290,27	145.135,00	4,30
01.02.021	m	300,00	365,40	109.620,00	3,19
01.02.022	m	1.000,00	107,52	107.520,00	3,18
01.02.023	m	1.000,00	92,54	92.540,00	2,73
01.02.024	m	1.400,00	51,29	71.806,00	2,12
01.02.025	m	100,00	1.124,00	112.400,00	3,32
01.02.026	m	50,00	472,20	23.610,00	0,70
01.02.027	m	20,00	104,40	2.088,00	0,06
01.02.028	m	20,00	239,76	4.795,20	0,14
01.02.029	m	20,00	533,42	10.668,40	0,31
01.02.030	m	20,00	3.510,41	70.208,20	2,07
01.02.031	m	50,00	315,61	15.780,50	0,47
01.02.032	m	40,00	588,75	23.550,00	0,70



Rub. (Assinatura)

Eng. Civil Quey P. de Sá - 2020-2021

Eng. Civil Quey P. de Sá - 2020-2021



**UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME**

Rua 24, nº 27 Conj. João Alves Nosso Senhora do Socorro - CNPJ : 03.485.217/0001-27

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO**  
Cod. Empreendimento: 00045  
BOI: 20,83%

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA: (pavimentação e drenagem)**

Ref.: Julho/2021-1

Moeda: R\$

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.02.036	un	40,00	1.380,83	55.233,20	1,63
01.02.074	un	40,00	1.974,36	78.974,50	2,41
01.02.075	un	50,00	23,08	1.154,00	0,04
01.02.076	un	70,00	64,34	4.503,96	0,17
01.02.036	un	60,00	223,50	13.410,00	0,40
01.02.037	un	1,00	140.376,92	140.376,92	4,15
01.03					
01.03.001					
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
Equip. Eletrônica					
<b>VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO</b> =====>>					<b>3.386.072,82</b>

**DESCRIÇÃO**

01.02.036 Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, alt. int. = 0,80 x 0,60 x 1,00m  
 01.02.074 Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, alt. int. = 1,00 x 1,00 x 1,20m  
 01.02.075 Tampa de concreto para caixas de passagem 0,40x0,40x0,07m  
 01.02.036 Tampa de concreto armado, dimensões: 0,60x0,30m, 07m com furos  
 01.02.037 Tampa de concreto armado, dimensões: 1,20x1,20m, 07m com furos

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Equip. Eletrônica

**Importa o presente orçamento em:**

três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setenta e dois reais e oitenta e dois centavos!

*(Handwritten signature and stamp)*  
 27/07/2021  
 14h 30m  
 14/07/2021

Fls. 08  
Rub. [Signature]



# ATA



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VI - Nº 1.540 - Edição de Quarta-feira, 18 de Maio de 2022

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de  
Governos e Gestão**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOF- Secretaria Municipal de Fazenda,  
Orçamento e Planejamento**  
ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do  
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENETO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS  
(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

Processo nº 002.2022.0042/PMSC Concorrência nº 002/2022/PMSC  
Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica pública interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade concorrência, para fins de formalização de Registro de Preços visando a execução continuada, sob demanda, dos serviços de engenharia de "manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE", processada nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 537/13 e demais normas correlatas, objeto do processo administrativo nº 002.2022.0045/PMSC, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional à empresa **Universo Serviços Terceirizados Ltda. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº XXX.137 SSP/SE, CPF nº 454.XXX.XXX-34, segundo os itens/serviços, os quantitativos e os preços discriminados nas planilhas da proposta final de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos cujo valor global remonta o importe de R\$ 3.386.072,82 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e anexos da Concorrência nº 002/2022 integram esta Ata de Registro de Preços, independente aqui de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito e pelo fornecedor.

Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana

Universo Serviços Terceirizados Ltda - EPP  
Rosane de Oliveira Santos Silveira

**DECRETO Nº 180/2022**  
De 13 de Maio de 2022

Homologação da Portaria nº 127/2022 da Secretaria de Educação do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022:

#### RESOLVE

Art. 1º. Homologar a Portaria nº 127/2022, de 10 de Março de 2022, que Substitui Membros da Comissão Especial de Patrimônio e Desfazimento de Bens Inservíveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis, da Secretaria de Educação do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Fis.: Jo  
Rub.: los

# CERTIDÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
CNPJ: **03.485.217/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:49:33 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **30E5.3110.B837.DE99**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

07  
Fis: 32  
Rub: [assinatura]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.485.217/0001-27

**Razão Social:** UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

**Endereço:** RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2022 a 29/11/2022

**Certificação Número:** 2022103101075632668087

Informação obtida em 14/11/2022 11:38:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.485.217/0001-27  
Certidão nº: 24498377/2022  
Expedição: 02/08/2022, às 14:50:58  
Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir  
de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de Janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou acordos de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos que, por disposição legal, contiver força executiva.

09  
Fis. [assinatura]  
Rub. [assinatura]

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 440517/2022**

**Identificação do Contribuinte:03.485.217/0001-27**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **14/11/2022 11:40:41**, válida até **14/12/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 14 de Novembro de 2022

**Autenticação:20221114BU3JXN**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 427033/2022****Identificação do Contribuinte:03.485.217/0001-27  
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **04/11/2022 08:41:12**, válida até **04/12/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Novembro de 2022

**Autenticação:202211043AP63A**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**SETOR DE TRIBUTOS**

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 10/2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 18/10/2022

Contribuinte: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME		Inscrição Mercantil: 659
Localização: RUA 24, 27, , JOAO ALVES FILHO		Sequencial: 701
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 0
Razão Social: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME		Cadastro Imobiliário: 01.11.0001.001.027
		Inscrição Imobiliária: 174169
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.485.217/0001-27	0036230	659
Atividade Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Atividades Secundárias 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES		
Início Atividade: 25/05/2011	Validade: 17/12/2022	
Observações: Válido por 59 dias.		
 _____ DIRETOR DE TRIBUTOS		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

09E254A3571BF8F30965775794270432A93150E8

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

# DOCUMENTAÇÃO DA DESPESA



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO  
São Cristóvão - SE  
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação  
NOVEMBRO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO  
Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS  
Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO  
Ped. Compra: Não

SD Nº: 750 / 2022  
Data: 08/11/2022  
Reservado: 762.532,58  
Processo:  
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO  
Unid. Orçamentária: 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Função: 15 Urbanismo  
SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana  
Programa: 0013 SÃO CRISTÓVÃO MAIS ESTRUTURADA E CIDADÃ  
Ação: 1703 RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS  
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
SubElemento: 33903918 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias  
Fonte: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
Centro Custo: 6 SEMINFRA  
Base Legal: 55 Concorrência, Lei 8.666/93

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO CONTINUADA, SOB DEMANDA, DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE "MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE".

Justificativa: 1.1. Trata-se de contratação cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva das vias e logradouros públicos localizados no município de São Cristóvão. A contratação faz-se necessária em decorrência da obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de São Cristóvão realizar a manutenção adequada dos seus logradouros públicos, especialmente no tocante à pavimentação e drenagem.

1.2. A execução dos serviços dos serviços objetos deste projeto básico contempla remoção e reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, piso em pedra portuguesa, passeios e calçadas, acessibilidade e meio fio. Além destes, contempla também os serviços de drenagem. É interessante destacar que a PMSC não possui quadro técnico nem equipamentos suficientes para a execução destes serviços, dada a grande e crescente demanda.

1.3. Quanto à pertinência do quantitativo discriminado no Anexo I - Planilha Orçamentária, tem-se a informar que o montante fora definido considerando, principalmente, a realidade histórica dos serviços de manutenção. Ao longo dos últimos anos, a demanda por estes serviços mostrou-se crescente e urgente, servindo de referência para o estudo e definição tantos dos serviços necessários quanto do seu quantitativo estimativo.

1.4. Destaque-se que a peculiaridade do objeto, assim dito por compreender uma parcela de serviços relacionados às etapas de ações corretivas, não permite que o quantitativo seja previamente determinado de maneira efetiva. Não é possível afirmar quantas ações corretivas serão realizadas nos próximos 12 (doze) meses, assim bem como não é possível listar quais as correções necessárias. Assim, mostra-se mais eficiente e assertivo fazer a estimativa a partir do levantamento histórico de serviços correlatos e 1.1. Trata-se de contratação cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva das vias e logradouros públicos localizados no município de São Cristóvão. A contratação faz-se necessária em decorrência da obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de São Cristóvão realizar a manutenção adequada dos seus logradouros públicos, especialmente no tocante à pavimentação e drenagem.

1.2. A execução dos serviços dos serviços objetos deste projeto básico contempla remoção e reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, piso em pedra portuguesa, passeios e calçadas, acessibilidade e meio fio. Além destes, contempla também os serviços de drenagem. É interessante destacar que a PMSC não possui quadro técnico nem equipamentos suficientes para a execução destes serviços, dada a grande e crescente demanda.

1.3. Quanto à pertinência do quantitativo discriminado no Anexo I - Planilha Orçamentária, tem-se a informar que o montante fora definido considerando, principalmente, a realidade histórica dos serviços de manutenção. Ao longo dos últimos anos, a demanda por estes serviços mostrou-se crescente e urgente, servindo de referência para o estudo e definição tantos dos serviços necessários quanto do seu quantitativo estimativo.

1.4. Destaque-se que a peculiaridade do objeto, assim dito por compreender uma parcela de serviços relacionados às etapas de ações corretivas, não permite que o quantitativo seja previamente determinado de maneira efetiva. Não é possível afirmar quantas ações corretivas serão realizadas nos próximos 12 (doze) meses, assim bem como não é possível listar quais as correções necessárias. Assim, mostra-se mais eficiente e assertivo fazer a estimativa a partir do levantamento histórico de serviços correlatos e da projeção de crescimento da demanda.

1.5. Por fim, tem-se que a PMSC deve garantir a manutenção adequada tanto nos prédios quanto nos demais logradouros públicos, especialmente no que tange os serviços de pavimentação e drenagem. Todavia, por tratar-se de conjuntos de serviços distintos, optou-se pela contratação de forma separada. A escolha justifica-se, principalmente, pela ampliação do universo de concorrentes. É sabido que muitas empresas são especializadas em serviços de manutenção predial, porém não detêm a expertise nos serviços de pavimentação e drenagem. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa formatação.

Fis. 19  
Rub. [assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO  
São Cristóvão - SE  
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

**Solicitação / Reserva de Dotação**  
**NOVEMBRO/2022**

**Tipo:** Demais Processos

**Situação:** Aprovada

**SOLICITANTE**

**Órgão:** 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
**Responsável:** JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
**Cadastrado por:** CARLYANE DOS SANTOS  
**Aprovado por:** ANAIRÊ SANTOS AMPARO  
**Ped. Compra:** Não

**SD Nº:** 750 / 2022  
**Data:** 08/11/2022  
**Reservado:** 762.532,58  
**Processo:**  
**Reg. de Preço:** Não

**FORNECEDOR/PARTICIPANTE**

**Nome:** UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
**Endereço:** R 24  
**Bairro:** CENTRO  
**E-Mail:** www.rosanesilveira@uol.com.br  
**DADOS BANCÁRIOS**

**Compl:**  
**Cidade:** Nossa Senhora do Socorro  
**Telefone:** (07)92591-248

**CNPJ/CPF:** 03485217000127  
**UF:** SE  
**RG:**

**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A.

**Agência:** 5985-4

**Conta:** 18050-5

Prato/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
17584 - MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	UND	1,00	762.532,58	762.532,58
			<b>Valor Reservado:</b>	<b>762.532,58</b>

**PARECER**

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

- Descriatividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;
- Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
- Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
- Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

Trata-se de despesa de serviço continuado, licitado através de ata de registro de preço, oriundo de um processo de concorrência. Referente a fiscalização de contrato, sob demanda pela SEMINFRA, secretaria demandante e gerenciadora da referida ata, Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.



  
JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
SECRETARIO M DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA  
Mat.2015000745

Autorizo a solicitação da despesa

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 08/11/2022

Aprovada 08/11/2022

Fis.:   
Rub.: 

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS Nº 002.2022.0411/2022	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	EXECUÇÃO CONTINUADA, SOB DEMANDA, DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE "MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE".	R\$ 762.532,58	R\$ 762.532,58
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 762.532,58</b>
Prazo de Execução do Contrato:		12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.		
Local(is) de prestação:		Município de São Cristóvão/SE.		
Periodicidade da medição dos serviços:		<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:		
Prazo de Pagamento:		O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.		
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)		Responsabilidade do Contratado.		
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Detalhado na Planilha Orçamentária <input type="checkbox"/> Não.		
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)		Responsabilidade do Contratado		

São Cristóvão, 08 de novembro de 2022.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura





AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 002.2022.0411/2022

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0013	1703	33903900	17040000

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo, para a contratação de execução continuada, sob demanda, dos serviços de engenharia de “manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE”.

## JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 1.1. Trata-se de contratação cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva das vias e logradouros públicos localizados no município de São Cristóvão. A contratação faz-se necessária em decorrência da obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de São Cristóvão realizar a manutenção adequada dos seus logradouros públicos, especialmente no tocante à pavimentação e drenagem.
- 1.2. A execução dos serviços dos serviços objetos deste projeto básico contempla remoção e reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, piso em pedra portuguesa, passeios e calçadas, acessibilidade e meio fio. Além destes, contempla também os serviços de drenagem. É interessante destacar que a PMSC não possui quadro técnico nem equipamentos suficientes para a execução destes serviços, dada a grande e crescente demanda.
- 1.3. Quanto à pertinência do quantitativo discriminado no Anexo I - Planilha Orçamentária, tem-se a informar que o montante fora definido considerando, principalmente, a realidade histórica dos serviços de manutenção. Ao longo dos últimos anos, a demanda por estes serviços mostrou-se crescente e urgente, servindo de referência para o estudo e definição tantos dos serviços necessários quanto do seu quantitativo estimativo.
- 1.4. Destaque-se que a peculiaridade do objeto, assim dito por compreender uma parcela de serviços relacionados às etapas de ações corretivas, não permite que o quantitativo seja previamente determinado de maneira efetiva. Não é possível afirmar quantas ações corretivas serão realizadas nos próximos 12 (doze) meses, assim bem como não é possível listar quais as correções necessárias. Assim, mostra-se mais eficiente e assertivo fazer a estimativa a partir do levantamento histórico de serviços correlatos e da projeção de crescimento da demanda.

1.5. Por fim, tem-se que a PMSC deve garantir a manutenção adequada tanto nos prédios quanto nos demais logradouros públicos, especialmente no que tange os serviços de pavimentação e drenagem. Todavia, por tratar-se de conjuntos de serviços distintos, optou-se pela contratação de forma separada. A escolha justifica-se, principalmente, pela ampliação do universo de concorrentes. É sabido que muitas empresas são especializadas em serviços de manutenção predial, porém não detém a expertise nos serviços de pavimentação e drenagem. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa formatação.

São Cristóvão, 08 de novembro de 2022.



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



Processo:

Assunto: Contratação de execução continuada, sob demanda, dos serviços de engenharia de “manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE”.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **RS 762.532,58**.


2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	17040000
C. Programa de Trabalho	15.451.0013
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1702
E. Elemento de Despesa:	33903900

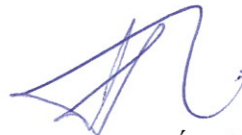
São Cristóvão, 08 de novembro de 2022.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	 <b>SÃO CRISTÓVÃO</b> PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS N° 002.2022.0411/2022
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente da contratação de execução continuada, sob demanda, dos serviços de engenharia de “manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>	

São Cristóvão, 08 de novembro de 2022.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

*IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

*VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;*

*ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*

*X – Percentual obtido.*

**Fonte 17040000:  $IC = \frac{R\$ 762.532,58 \times 100}{R\$ 840.000,00} = 90,78\%$**

São Cristóvão, 08 de novembro de 2022.

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022**

Termo/Contrato de Registro de Preços que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda. – EPP, para a execução continuada, sob demanda, dos serviços de **manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE**

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços, sob a sistemática de registro de preços e sob a forma de empreitada por preço unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência nº 002/2022**, da **Ata de Registro de Preços nº 42/2022** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, **os serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE**, de acordo com o termo de referência/projeto básico do edital da licitação, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. O registro de preço e, por conseguinte, o presente contrato não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado exigir a execução de seu objeto, sendo facultada

ao contratante a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

1.4. Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 7.4, alíneas de “c” a “g” do Edital, sendo dispensado se ainda válidos quando da contratação.

## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **RS 762.532,58 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**.

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato**.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susgado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras perante a RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.9. Sem prejuízo do disposto no item 2.8, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são oriundos do Município de São Cristóvão cujas despesas se encontram consignadas na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: **02051**. Classificação Funcional – Programática: **15.451.0013**. Projeto Atividade: **1703**. Elemento de Despesa: **3390.39.00.00**. Fontes de Recursos: **17040000**.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, uma vez se tratar de prestação de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Desejando as partes renovar o(s) contrato(s), por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses ou por outro prazo menor e conveniente ao contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, fica estabelecido o reajuste dos preços contratados dar-se-á com índice do INCC acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e demandas do **contratante**.



4.4. O prazo de sua execução será aquele estimado pelo **contratante**, de acordo com a complexidade e quantidade, quando da emissão da respectiva **ordem de serviço** e terá início a partir da notificação à **contratada**.

4.5. O prazo de que trata o item 4.4. acima poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita da **contratada**, por razões justificadas e para qual última não tenha dado causa, a exclusivo critério do **contratante**.

4.6. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, restará configurado o inadimplemento da **contratada**, sujeitando-a à aplicação das penalidades prevista neste edital e/ou no instrumento contratual de registro de preços

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a nota fiscal, condicionada essa ao aceite pelo gestor do contrato.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da **contratada** o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma e o prazo a ser estabelecido nas respectivas ordens de serviços e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), projetos e especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;

m) não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços e/ou produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

n) se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados ou insumos foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações técnicas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pelo **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas neste edital e/ou no contrato a ser firmado;

o) o recebimento dos serviços ou itens pela fiscalização do **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

p) a **contratada** garantirá, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da execução e de seu recebimento, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

7.2. Além da multa do item 7.1, a **contratada** também estará sujeita à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

7.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não executada, na hipótese de inadimplemento parcial.

7.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

7.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 8. DA ALTERAÇÃO, DA REVISÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.**

8.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

8.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês de apresentação das propostas, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

8.4. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde a época da cotação até o mês de apresentação da proposta, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 8.2.

8.5. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

8.6. O presente contrato, nos termos do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e conseqüente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês da data de apresentação das propostas será considerado, também, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços

8.7. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência

8.8. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma contratada;
- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da Contratante;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

8.9. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

## 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

9.2. Sucedendo vício ou erro de execução, a **contratada** deverá prontamente promover a correção, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

9.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a correção indicada pelo engenheiro/arquiteto responsável.

## 10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o contratante indicar ou a substituir.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do contratante.

11.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o edital da Concorrência nº 002/2022 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.

11.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

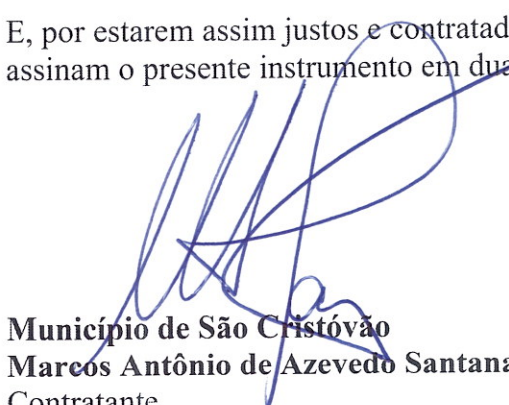
11.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 12. DO FORO DE ELEIÇÃO


12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 21 de novembro de 2022.



Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante



Universo Serviços Terceirizados Ltda. - EPP  
Rosane de Oliveira Santos Silveira  
Contratada



**EXTRATO**

**Contrato nº 131/2022 – Ata de Registro de Preços nº 42/2022 –  
Concorrência nº 002/2022**

**Contratante:** Município de São Cristóvão

**CNPJ:** 13.128.855/0001-44

**Contratada:** Universo Serviços Terceirizados Ltda. - EPP

**CNPJ:** 03.485.217/0001-27.

**Unidade Orçamentária:** 02051; **Classificação Funcional – Programática:** 15.451.0013; **Projeto Atividade:** 1703; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00; e **Fontes de Recurso:** 17040000

**Objeto:** execução continuada, sob demanda, dos serviços de “manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE”.

**Valor:** R\$ 762.532,58

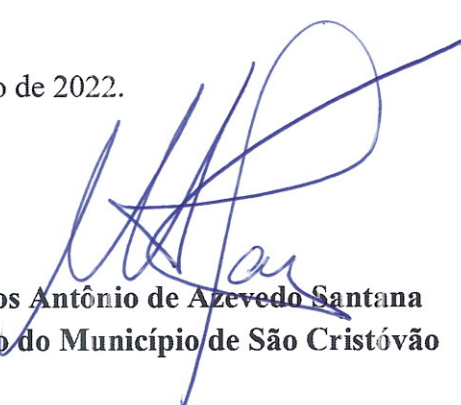
**Prazo de Vigência** 12 (doze) meses, contado da assinatura.

**Parecer PGM:** PGM nº 171/2022

**Autorização Crafi:** Resolução nº 21/2022

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão, 21 de novembro de 2022.



**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
**Prefeito do Município de São Cristóvão**



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VI - Nº 1.672 - Edição de Quinta-feira, 01 de Dezembro de 2022

### PODER EXECUTIVO

#### PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

#### Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMPOP- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento**  
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal de Defesa Social**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS  
(SECRETÁRIO - INTERINO)

**SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer**  
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS  
(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
DEISE MARIA BARROSO

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### EXTRATO

**Contrato nº 130/2022 – Ata de Registro de Preços nº 17/2021 – Concorrência nº 005/2021**

**Contratante:** Município de São Cristóvão

**CNPJ:** 13.128.855/0001-44

**Contratada:** Sergipe Estrutura, Construções e Serviços Eireli - ME

**CNPJ:** 16.848.716/0001-83.

**Unidade Orçamentária:** 02051; **Classificação Funcional – Programática:** 15.451.0013; **Projeto Atividade:** 1702; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00; e **Fontes de Recurso:** 17040000

**Objeto:** execução das obras/serviços de manutenção: preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE.

**Valor:** R\$ 524.399,98

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contado da assinatura

**Parecer PGM:** PGM Nº 1101/2021

**Autorização Craf:** Resolução nº 21/2022

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão, 21 de novembro de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Prefeito do Município de São Cristóvão

#### EXTRATO

**Contrato nº 131/2022 – Ata de Registro de Preços nº 42/2022 – Concorrência nº 002/2022**

**Contratante:** Município de São Cristóvão

**CNPJ:** 13.128.855/0001-44

**Contratada:** Universo Serviços Terceirizados Ltda - EPP

**CNPJ:** 03.485.217/0001-27.

**Unidade Orçamentária:** 02051; **Classificação Funcional – Programática:** 15.451.0013; **Projeto Atividade:** 1703; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00; e **Fontes de Recurso:** 17040000

**Objeto:** execução continuada, sob demanda, dos serviços de "manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE".

**Valor:** R\$ 762.832,58

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contado da assinatura.

**Parecer PGM:** PGM nº 171/2022

**Autorização Craf:** Resolução nº 21/2022

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão, 21 de novembro de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Prefeito do Município de São Cristóvão